

CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ATLETAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS DE INVERNO DE MILANO CORTINA - 2026

ESPORTE: SKI CROSS COUNTRY

Data: 01 de Julho de 2024

A CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve definiu os critérios para a escolha de atletas de Ski Cross Country para os Jogos Olímpicos de Inverno, a serem realizados em Milao-Cortina (Itália) no ano de 2026. Para a participação nesse evento, os(as) atletas integrantes da Equipe Brasileira de Ski Cross Country devem necessariamente atender aos seguintes critérios:

DEFINIÇÃO DE TERMOS E PRINCÍPIOS

- A. JOGOS: Jogos Olímpicos de Inverno de Milao-Cortina 2026, evento a ser realizado em fevereiro de 2026 na cidade de Milao-Cortina (Itália).
- B. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: um ou mais requisitos físicos, técnicos e /ou administrativos que habilitam um(a) atleta a participar de um dado evento esportivo.
 - a. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE A: critério de elegibilidade que permite aos atletas a participação em todas as provas de Distance e Sprint dos JOGOS (item C.3. *A Qualification Eligibility Criteria*, do documento *Qualification System for XXV Olympic Winter, Milano Cortina 2026*);
 - b. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B: critério de elegibilidade que permite aos atletas a participação nas provas de 10 km (feminino) ou 10 km (masculino) e *team events (relay e team sprint)*, item C.3 – *B Qualification Eligibility Criteria Distance* do documento *Qualification System for XXV Olympic Winter, Milano Cortina 2026*; e/ou critério de elegibilidade que permite aos atletas a participação na disciplina Sprint e team sprint dos JOGOS, item C.3- *B Qualification Eligibility Criteria Sprint* - , do

documento *Qualification System for XXV Olympic Winter, Milano Cortina 2026*);

- C. COTAS: número de vagas alocadas pela Federação Internacional de Ski (FIS) a cada país, divididas por gênero, masculino e feminino. O número de COTAS alocadas para cada país será definido de acordo com o item D. do *Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026*.
- D. LISTA DE PONTOS NATION CBDN: documento elaborado pela CBDN que levará em consideração a pontuação recebida por cada atleta durante etapas de World Cups (WC), World Championships (WSC), Junior World Championships (JWSC) and U23 World Championships (U23WSC), respeitando as regras do ANEXO 1.
- E. LISTA DE PONTOS CBDN: documento elaborado pela CBDN que levará em consideração a média dos 6 (seis) menores resultados em pontos FIS de cada atleta, no período de 01 de julho de 2024 a 18 de janeiro de 2026, respeitando restrições específicas que são apresentadas no ANEXO 2. Serão produzidas duas LISTAS DE PONTOS CBDN, uma dedicada aos atletas que atingirem o CRITÉRIO A e outra para os(as) atletas que atingirem o CRITÉRIO B.
- a. LISTA DE PONTOS CBDN SPRINT: documento elaborado pela CBDN que levará em consideração a média dos 3 (três) menores resultados em pontos FIS de cada atleta, no período de 01 de julho de 2024 a 18 de janeiro de 2026, respeitando restrições específicas que são apresentadas no ANEXO 2. A LISTA DE PONTOS CBDN SPRINT é dedicada apenas para os(as) atletas que atingirem somente o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B na disciplina Sprint.
- b. LISTA DE PONTOS CBDN DISTANCE: documento elaborado pela CBDN que levará em consideração a média dos 3 (três) menores resultados em pontos FIS de cada atleta, no período de 01 de

julho de 2024 a 18 de janeiro de 2026, respeitando restrições específicas que são apresentadas no ANEXO 2. A LISTA DE PONTOS CBDN DISTANCE é dedicada apenas para os(as) atletas que atingirem somente o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B na disciplina Distance.

PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DOS CRITÉRIOS

CONSIDERANDO os objetivos e princípios da CBDN no que diz respeito ao número de COTAS alocados ao Brasil para participação de atletas brasileiros(as) nos JOGOS, o presente documento está baseado nas seguintes premissas:

- Maior número de representantes do país nos JOGOS: a quantidade de atletas que podem representar o país nos JOGOS tem importante relevância para o desenvolvimento da modalidade no país, assim, estabeleceu-se que o(a) atleta que mais contribuir para a abertura de mais de uma COTA para o país, contribuição essa medida pela LISTA DE PONTOS NATION CBDN, terá prioridade de alocação de uma COTA.
- Representação do país no maior número de provas nos JOGOS: a quantidade de provas em que o país é representado nos JOGOS tem importante relevância para o desenvolvimento da modalidade no país, assim, estabeleceu-se que atletas que atendam o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE A terão prioridade sobre atletas que atendam apenas o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B para qualquer COTA de participação nos JOGOS do país. Isso porque, o CRITÉRIO A dá direito à participação em todas as provas dos JOGOS e a classificação através do CRITÉRIO B não dá direito à participação nas provas de Skiathlon e Mass Start.
- Seguindo o mesmo raciocínio, como o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B é conquistado para cada disciplina de forma independente (Distance e Sprint), será dada prioridade aos atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B em ambas as disciplinas, possibilitando a participação

dos(as) representantes brasileiros(as) no maior número de provas nos JOGOS.

- Qualidade técnica da representação brasileira: a CBDN tem por princípio a seleção dos(as) atletas brasileiros(as) com maior qualidade técnica para participação nos JOGOS. Assim, estabeleceu-se que será priorizada a seleção dos(as) atletas com menor pontuação entre Distance e Sprint, comparando-se a pontuação da LISTA DE PONTOS CBDN de cada disciplina normalizada para devida comparação.

Assim, a CBDN estabelece os seguintes critérios para a seleção de atletas para participação nos JOGOS no Ski Cross Country.

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis para representar o Brasil nos JOGOS os(as) atletas que satisfaçam as condições médicas, de idade, e esportivas apresentada no item 1.1:

- 1.1. Obter a elegibilidade de acordo com os critérios estabelecidos nos itens C.1, C.2 E C.3 do documento *Qualification System for XXV Olympic Winter Games, Milano Cortina 2026*. O documento pode ser encontrado em sua íntegra [aqui](#).

A Tabela abaixo apresenta os critérios de elegibilidade, considerando os pontos FIS, para participação nas provas de Ski Cross Country dos JOGOS:

| Sprint | 10km | 10 km C + 10 km F Skiathlon e 50 km Mass Start | Relay | Team Sprint |
|--|---------------------------|--|---------------------------|---|
| < 150 pontos Distance* ou < 350 pontos Sprint* | < 350 pontos Distance* | < 150 pontos Distance* | < 350 pontos Distance* | <350 pontos Distance* ou < 350 pontos Sprint* |

*Pontos em listas de pontos FIS (Distance ou Sprint) publicadas em 19 de janeiro de 2026

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha dos(as) representantes no Ski Cross Country dar-se-á alocando-se as COTAS recebidas aos melhores atletas de cada gênero de acordo com a ordem descrita na tabela abaixo. Todo o documento trata a alocação de

COTAS de forma independente entre gêneros, ou seja, o número de COTAS disponíveis e seleção para mulheres não terá nenhuma relação com o número de COTAS disponíveis e seleção para homens, e vice-versa.

| Nr de COTAS (por gênero) | Ordem de alocação |
|-----------------------------|--|
| 1 (uma) COTA | a. Alocação feita de acordo com o item 2.2. b. Caso nenhum(a) atleta atenda o item 2.2, alocação será feita de acordo com o item 2.4.2 c. Caso nenhum(a) atleta atenda o item 2.4.2, alocação será feita de acordo com o item 2.4.3 |
| 2 (duas) ou mais COTAS | a. 1ª COTA alocada de acordo com o item 2.1, b. Demais COTAS a alocação feita de acordo com o item 2.2. c. Caso não existam atletas suficientes que atendam o item 2.2, as COTAS sobressalentes serão alocadas de acordo com o item 2.4.2 d. Caso não existam atletas suficientes que atendam o item 2.4.2, as COTAS sobressalentes serão alocadas de acordo com o item 2.4.3 |

2.1. CRITÉRIO *NATION CBDN*

O Critério *NATION CBDN* visa priorizar o(a) atleta que mais contribuiu para a abertura de mais de uma COTA para o Brasil.

2.1.1. Caso o Brasil tenha mais de uma COTA em um determinado gênero, 1 COTA desse gênero será preenchida pelo primeiro(a) colocado(a) na LISTA DE PONTOS *NATION CBDN* publicada no dia 30 de abril de 2025, nos termos do item 2 do ANEXO I.

2.1.2. Em caso de empate na pontuação descrita em 2.1.1., o desempate seguirá os critérios abaixo descritos, de forma sucessiva até que o empate seja quebrado:

2.1.2.1. Melhor pontuação (pontuação mais alta) em uma prova válida para a LISTA DE PONTOS NATION CBDN, para atletas que atingirem o CRITÉRIO NATION CBDN, publicada em 30 de abril de 2025;

2.1.2.2. Melhor colocação na Lista de pontos FIS Distance publicada em 19 de janeiro de 2026;

2.2. CRITÉRIO A

2.2.1. As COTAS descritas na tabela do item 2) supra, serão preenchidas seguindo a ordem de colocação na LISTA DE PONTOS CBDN publicada no dia 19 de janeiro de 2026, nos termos do item 2 do ANEXO II. Do(a) primeiro(a) ao último(a) colocado(a), dentre os(as) atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE A, até alcançar o limite das COTAS do país por gênero;

2.2.2. Em caso de empate na pontuação descrita em 2.2.1., o desempate seguirá os critérios abaixo descritos, de forma sucessiva até que o empate seja quebrado:

2.2.2.1. Melhor pontuação (pontuação mais baixa) em uma prova válida para a LISTA DE PONTOS CBDN, para atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE A, publicada em 19 de janeiro de 2026;

2.2.2.2. Melhor colocação na Lista de pontos FIS Distance publicada em 19 de janeiro de 2026;

2.3. Caso o Brasil não tenha nenhum(a) atleta com o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE A, ou tenha COTAS remanescentes a serem preenchidas, as mesmas serão preenchidas por atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B, a escolha será definida conforme item 2.4. abaixo, tratando-se cada gênero de forma independente.

2.4. CRITÉRIO B

2.4.1. Para a escolha de atletas com base no CRITÉRIO B, será

considerada a LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B, publicada no dia 19 de janeiro de 2026, nos termos do item 3 do ANEXO II.

2.4.2. Será priorizada a seleção de atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B Distance e o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B Sprint. Dessa forma, caso apenas um(a) atleta atinja o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B nas duas disciplinas em um determinado gênero, ele(a) será selecionado(a) como representante do Brasil nos JOGOS.

2.4.2.1. Caso mais de um(a) atleta atinja o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B nas duas disciplinas, as COTAS serão preenchidas seguindo a ordem de colocações na LISTA DE PONTOS CBDN publicada no dia 19 de janeiro de 2026. Do(a) primeiro(a) ao último(a) colocado(a), dentre os(as) atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B, até alcançar o limite das COTAS do país por gênero.

2.4.2.2. Em caso de empate na pontuação descrita em 2.4.2.1., o desempate seguirá os critérios abaixo descritos, de forma sucessiva até que o empate seja quebrado:

2.4.2.2.1. Melhor pontuação total (pontuação mais baixa) considerando a soma da menor pontuação em provas de Distance e a menor pontuação em provas de Sprint válidas para a LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B, publicada em 19 de janeiro de 2026;

2.4.2.2.2. Melhor colocação total (menor soma) considerando a soma das colocações na Lista de pontos FIS Distance e Sprint, publicadas em 19 de janeiro de 2026.

2.4.3. Caso nenhum atleta atinja o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B nas duas disciplinas, a(s) COTAS serão preenchidas por atletas que

atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B em apenas uma disciplina, conforme disposto a seguir;

2.4.3.1. As COTAS serão preenchidas seguindo a ordem de pontuação na LISTA DE PONTOS CBDN SPRINT e LISTA DE PONTOS CBDN DISTANCE publicada no dia 19 de janeiro de 2026. Ou seja, as COTAS serão preenchidas pelos(as) atletas que tiverem a melhor pontuação em uma das duas listas, da primeira pontuação a última pontuação, dentre os(as) atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B, até alcançar o limite das COTAS do país por gênero;

2.4.3.2. Em caso de empate na pontuação descrita em 2.4.3.1, o desempate seguirá os critérios abaixo descritos, de forma sucessiva até que o empate seja quebrado:

2.4.3.2.1. Melhor pontuação (pontuação mais baixa) em uma única prova válida para a LISTA DE PONTOS CBDN DISTANCE ou LISTA DE PONTOS CBDN SPRINT;

2.4.3.2.2. Melhor colocação total (menor soma) considerando a soma das colocações na Lista de pontos FIS Distance e Sprint, publicadas em 19 de janeiro de 2026.

Observação Importante:

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos de Inverno, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.

ANEXO I

LISTA DE PONTOS NATION CBDN

CONSIDERANDO os objetivos e princípios da CBDN no que diz respeito ao número de COTAS alocados ao Brasil para participação de atletas brasileiros(as) nos JOGOS, o presente documento está baseado nas seguintes premissas:

- Maior número de representantes do país nos JOGOS: a quantidade de atletas que podem representar o país nos JOGOS tem importante relevância para o desenvolvimento da modalidade no país, assim, estabeleceu-se que o(a) atleta que mais contribuir para a abertura de mais de uma COTA para o país, contribuição essa medida pela LISTA DE PONTOS NATION CBDN, terá prioridade de alocação de uma COTA.

LISTA DE PONTOS NATION CBDN

1. Serão considerados para compor a LISTA DE PONTOS NATION CBDN, apenas resultados válidos conquistados em:
 - 1.1. Provas individuais de World Cups (WC), World Championships (WSC), Junior World Championships (JWSC) and U23 World Championships (U23WSC);
 - 1.2. Provas de revezamento: a pontuação do atleta será igualmente dividida entre os atletas que compõem a equipe.
2. LISTA DE PONTOS NATION CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO *NATION CBDN*
 - 2.1. A LISTA DE PONTOS NATION CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO *NATION CBDN* levará em consideração as pontuações de cada atleta, seguindo o documento da FIS: FIS CROSS COUNTRY NATION RANKING 2024-2025, que pode ser encontrado [aqui](#).

FÓRMULA DO CÁLCULO LISTA NATION CBDN:

Exemplo:

- Atleta A:

WC 1: 75º lugar: 26 pontos

WC 2: 70º lugar: 31 pontos

WC 3: 95º lugar: 6 pontos

WCH Relay 23º (80 Pontos/ 4 atletas) = 20 pontos

Pontos NATION CBDN: 83 pontos

- Atleta B:

WC 1: 80º lugar: 21 pontos

WC 2: 95º lugar: 6 pontos

WC 3: 70º lugar: 31 pontos

WCH 60º lugar: 41 pontos

WCH Relay 23º (80 Pontos/ 4 atletas) = 20 pontos

Pontos NATION CBDN: 119 pontos

- Atleta C:

WC 1: 90º lugar: 11 pontos

WC 2: 92º lugar: 9 pontos

WC 3: 80º lugar: 21 pontos

JWCH Relay 18º (45 Pontos/ 4 atletas) = 11,25 pontos

WCH Relay 23º (80 Pontos/ 4 atletas) = 20 pontos

Pontos NATION CBDN: 72,25 pontos

No exemplo acima, o atleta B conquistaria a COTA por meio do Critério NATION CBDN, descrito no item 2.1.

ANEXO II

LISTA DE PONTOS CBDN

CONSIDERANDO os objetivos e princípios da CBDN no que diz respeito à participação de atletas brasileiros(as) nos JOGOS, a saber: qualidade técnica e representação do país no maior número de provas dos JOGOS, o presente documento está baseado nas seguintes premissas:

- Representação do país no maior número de provas nos JOGOS: a quantidade de provas em que o país é representado nos JOGOS tem importante relevância para o desenvolvimento da modalidade no país, assim, estabeleceu-se que atletas que atendam o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE A terão prioridade sobre atletas que atendam apenas o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B para qualquer COTA de participação nos JOGOS do país. Isso porque, o CRITÉRIO A dá direito à participação em todas as provas dos JOGOS e a classificação através do CRITÉRIO B não dá direito à participação nas provas de Skiathlon e Mass Start.
- Seguindo o mesmo raciocínio, como o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B é conquistado para cada disciplina de forma independente (Distance e Sprint), será dada prioridade aos atletas que atingirem o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B em ambas as disciplinas, possibilitando a participação dos(as) representantes brasileiros(as) no maior número de provas nos JOGOS.
- Qualidade técnica da representação brasileira: a CBDN tem por princípio a seleção dos(as) atletas brasileiros(as) com maior qualidade técnica para participação nos JOGOS. Assim, estabeleceu-se que será priorizada a seleção dos(as) atletas com menor pontuação entre Distance e Sprint, comparando-se a pontuação da LISTA DE PONTOS CBDN de cada disciplina normalizada para devida comparação.

LISTA DE PONTOS CBDN

1. Serão considerados para compor a LISTA DE PONTOS CBDN, apenas resultados válidos para Pontos FIS conquistados em:
 - 1.1. Provas de *World Cup*, *Stage World Cup*, *Tour de Ski*, *Campeonato Mundial*, *Campeonato Mundial Junior* e *Campeonato Mundial U23*;
 - 1.2. Provas das Copas Continentais abaixo listadas, independentemente do país que as sediar:
 - 1.2.1. *Alpen Cup*
 - 1.2.2. *Eastern Europe Cup*
 - 1.2.3. *Far East Cup*
 - 1.2.4. *Nor-Am Cup*
 - 1.2.5. *Scandinavian Cup*
 - 1.3. Provas de qualquer categoria realizadas nos países abaixo listados:
 - 1.3.1. Alemanha
 - 1.3.2. Áustria
 - 1.3.3. Canadá
 - 1.3.4. Eslovênia
 - 1.3.5. Estados Unidos
 - 1.3.6. Finlândia
 - 1.3.7. França
 - 1.3.8. Itália
 - 1.3.9. Noruega
 - 1.3.10. República Tcheca
 - 1.3.11. Suécia
 - 1.3.12. Suíça
 - 1.4. Não serão consideradas para a LISTA DE PONTOS CBDN resultados obtidos em provas de rollerski.

2. LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO A

- 2.1. A LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO A levará em consideração a média dos 6 (seis) melhores resultados válidos em pontos FIS de cada atleta elegível de acordo com o item 2.2. (CRITÉRIO A) nas disciplinas Distance e Sprint entre 01 de julho de 2024 e 18 de janeiro de 2026.
- 2.2. As restrições abaixo serão aplicadas aos 6 (seis) resultados a serem considerados no período:
 - 2.2.1. Serão consideradas, no mínimo, 2 (duas) provas da disciplina Sprint em estilo clássico;
 - 2.2.2. Serão consideradas, no mínimo, 2 (duas) provas da disciplina Distance em estilo livre.
- 2.3. A seleção dos resultados que serão considerados para compor a LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO A deverá seguir a ordem apresentada abaixo:
 - 2.3.1. Seleção dos 2 (dois) melhores resultados em provas da disciplina Sprint em estilo clássico que satisfaçam o item 3. do presente ANEXO;
 - 2.3.2. Seleção dos 2 (dois) melhores resultados em provas da disciplina Distance em estilo livre que satisfaçam o item 3. do presente ANEXO;
 - 2.3.3. Seleção dos 2 (dois) melhores resultados em provas de qualquer disciplina e estilo, excluindo aqueles já selecionados nos itens 4.3.1. e 4.3.2., que satisfaçam as condições apresentadas nos itens 3. do presente ANEXO.
3. LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO B
 - 3.1. A LISTA DE PONTOS CBDN para atletas que atingirem o CRITÉRIO B levará em consideração a média dos 6 (seis) melhores resultados válidos em pontos FIS de cada atleta elegível de acordo com o item 2.4. (Critério B) nas disciplinas Distance e Sprint entre 01 de julho de

2024 e 18 de janeiro de 2026.

3.2. As restrições abaixo serão aplicadas aos 6 (seis) resultados a serem considerados no período:

3.2.1. Serão considerados 3 (três) resultados da disciplina Sprint em estilo clássico;

3.2.2. Serão considerados 3 (três) resultados da disciplina Distance em estilo livre.

3.3. Caso o atleta possua menos do que 6 (seis) resultados válidos para composição da LISTA DE PONTOS CBDN, a pontuação final da lista será calculada com a aplicação de uma penalidade (P) apresentada na tabela abaixo:

| Número de provas válidas | Penalidade – P % de acréscimo (x fator de correção) |
|--------------------------|--|
| 5 | 10% (x 1,1) |
| 4 | 20% (x 1,2) |
| 3 | 30% (x 1,3) |
| 2 | 100% (x 2) |
| 1 | 150% (x 2,5) |

FÓRMULA DO CÁLCULO:

Média dos pontos FIS (M) x Penalidade (P)

Exemplos:

- Atleta A: 5 resultados (110, 150, 180, 200 e 220 pontos FIS)

$$M = (110 + 150 + 180 + 200 + 220)/5$$

$$P = x 1,1$$

$$M \times P1 = ((110 + 150 + 180 + 200 + 220)/5) \times 1,1 = 189,2 \text{ pontos CBDN}$$

- Atleta B: 4 resultados (110, 150, 180 e 200 pontos FIS)

$$M = (110 + 150 + 180 + 200)/4$$

$$P = \times 1,2$$

$$M \times P1 = ((110 + 150 + 180 + 200)/4) \times 1,2 = 192 \text{ pontos CBDN}$$

- Atleta C: 3 resultados (110, 150 e 180 pontos FIS)

$$M = (110 + 150 + 180)/3$$

$$P = \times 1,3$$

$$M \times P1 = ((110 + 150 + 180)/3) \times 1,3 = 190,67 \text{ pontos CBDN}$$

- Atleta D: 2 resultados (110 e 150 pontos FIS)

$$M = (110 + 150)/2$$

$$P = \times 2$$

$$M \times P1 = ((110 + 150)/2) \times 2 = 260 \text{ pontos CBDN}$$

- Atleta E: 1 resultado (110 pontos FIS)

$$M = (110)/1$$

$$P = \times 2,5$$

$$M \times P1 = ((110)/1) \times 2,5 = 275 \text{ pontos CBDN}$$

4. LISTA DE PONTOS CBDN SPRINT para atletas que atingirem o CRITÉRIO B

4.1. A LISTA DE PONTOS CBDN SPRINT para atletas que atingirem o CRITÉRIO B somente na disciplina Sprint levará em consideração a média dos 3 (três) melhores resultados válidos em pontos FIS de cada atleta elegível de acordo com o item 2.4.3 (Critério B) na disciplina Sprint entre 01 de julho de 2024 e 18 de janeiro de 2026.

4.2. As restrições abaixo serão aplicadas aos 3 (três) resultados a serem considerados no período:

4.2.1. Serão considerados 3 (três) resultados da disciplina Sprint em estilo clássico;

4.3. Caso o atleta possua menos do que 3 (três) resultados válidos para composição da LISTA DE PONTOS CBDN SPRINT, a pontuação final da

lista será calculada com a aplicação de uma penalidade (P) apresentada na tabela abaixo:

| Número de provas válidas | Penalidade – P |
|--------------------------|--------------------------------------|
| | % de acréscimo (x fator de correção) |
| 2 | 100% (x 2) |
| 1 | 150% (x 2,5) |

FÓRMULA DO CÁLCULO:

Média dos pontos FIS (M) x Penalidade (P)

5. LISTA DE PONTOS CBDN DISTANCE para atletas que atingirem o CRITÉRIO B

5.1. A LISTA DE PONTOS CBDN DISTANCE para atletas que atingirem o CRITÉRIO B somente na disciplina Distance levará em consideração a média dos 3 (três) melhores resultados válidos em pontos FIS, multiplicando cada resultado por 1,5, de cada atleta elegível de acordo com o item 2.4.3 (Critério B) na disciplina Distance entre 01 de julho de 2024 e 18 de janeiro de 2026.

FÓRMULA DE CÁLCULO = (Resultado 1 distance x 1,5 + Resultado 2 distance x 1,5 + Resultado 3 distance x 1,5)/3

5.2. As restrições abaixo serão aplicadas aos 3 (três) resultados a serem considerados no período:

5.2.1. Serão considerados 3 (três) resultados da disciplina Distance em estilo livre;

5.3. Caso o atleta possua menos do que 3 (três) resultados válidos para composição da LISTA DE PONTOS CBDN DISTANCE, a pontuação final da lista será calculada com a aplicação de uma penalidade (P) apresentada na tabela abaixo:

| Número de provas válidas | Penalidade – P % de acréscimo (x fator de correção) |
|--------------------------|--|
| 2 | 100% (x 2) |
| 1 | 150% (x 2,5) |

FÓRMULA DO CÁLCULO:

Média dos pontos FIS (M) x Penalidade (P)

Exemplo

- Atleta F: atingiu o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B SPRINT tem 3 resultados de Sprint em técnica Clássica (150, 175 e 200 pontos FIS)

$$M = (110 + 175 + 200)/3$$

$$P = x 1$$

$$M \times P1 = ((110 + 175 + 200)/3) \times 1 = 175 \text{ pontos CBDN}$$

- Atleta G: atingiu o CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE B DISTANCE tem 3 resultados de Distance em técnica Livre (150, 150 e 160 pontos FIS)

$$M = (150 \times 1,5 + 150 \times 1,5 + 165 \times 1,5)/3 = (225 + 225 + 240)/3$$

$$P = x 1$$

$$M \times P1 = ((150 \times 1,5 + 150 \times 1,5 + 165 \times 1,5)/3) \times 1 = 230 \text{ pontos CBDN}$$

No exemplo acima, caso o(a) Atleta F e o(a) Atleta G estivessem disputando uma única COTA, o Atleta F seria selecionado(a)